



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07015927020198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALLYSSON RAMALHO BATISTA NASCIMENTO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 6.412,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 **AGÊNCIA:** 1769-8 **CONTA:** 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 07/04/2016

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 6.412,50

*******TRANSFERIDO PARA:**

CLIENTE: ALLYSSON RAMALHO BATISTA NASCIMENTO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02278

CONTA: 000000056005-7

Nr. da Autenticação 75D2A01156940EAD

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3160020701 Cidade: Rio Branco Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: ALLYSSON RAMALHO BATISTA NASCIMENTO Data do acidente: 03/09/2015 Seguradora: Sabemi Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA INTRARTICULAR DO RADO DISTAL A ESQUERDA
FRATURA DO TALUS A DIREITA

Descrição do exame médico pericial: LIMITACAO NA FLEXO EXTENSAO , ROTACAO E PRONOSUPINACAO DO PUNHO ESQUERDO LIMITACAO NA PREENSAO COM A MAO ESQUERDA HIPOTROFIA DA MUSCULATURA DO ANTEBRACO E MAO ESQUERDA COM DIMINUICAO DA FORCA MUSCULAR
LIMITACAO NA FLEXO EXTENSAO E ROTACAO DO TORMOZELA DIREITO

Resultados terapêuticos: RADIO TRATADO CIRURGICAMENTE COM OSTEOSINTSE COM PLACA ,PARAFUSOS E FIO DE KIRSCHNER
TALUS TRATADO CONSERVADORAMENTE COM AINH APARELHO GESSADO
ALTA MEDICA DEFINITIVA DAS LESOES

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO TORMOZELA DIREITO.
APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 30/03/2016

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: JULIO CEZAR FURTADO DE QUEIROZ

CRM do médico: 2678/AM

UF do CRM do médico: AM

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total		47,5 %	R\$ 6.412,50	

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento Corporal Acometido: **Membro superior esquerdo e tornozelo direito.**

Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) **Parcial** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em que se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2) **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

1^ºLESÃO: Fratura distal do rádio esquerdo.

R:

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa. 100% Total.

2^º LESÃO: Fratura do tálus direito.

R:

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa. 100% Total.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

$$R\$ 2.362,50 + R\$ 337,50 = R\$ 2.700,00$$

O pagamento administrativo foi de R\$ 6.412,50, e o valor das lesões apurados pelo perito judicial totalizam R\$ 2.700,00, OU SEJA, o pagamento administrativo foi bem superior a graduação das lesões apuradas.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de

indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 26 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC